



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

Rede nº 420/18

Data: 11/07/2018

Assunto: **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRAZO PARA ALTERAÇÃO NÚMERO DE ALUNOS, INCLUSÃO DE MODALIDADE DE ENSINO E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Senhores Diretores,

Tendo em vista que a próxima alteração do número de alunos cadastrados na merenda valerá a partir da entrega dos gêneros alimentícios do 6º ciclo, as unidades escolares que necessitarem desta alteração deverão entregar o ofício até **16/07/2018** no setor de finanças.

A escola deverá informar a quantidade de comensais por modalidade de ensino que será alterada OU incluída, e repetir as quantidades dos tipos que não houver necessidade de alteração.

Saliento que o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA somente aceitará o ofício que contiver especificado o número de alunos.

A unidade escolar que, ainda, tiver SALDO da VERBA do Programa Mais Educação poderá solicitar a merenda que será entregue até o término da verba, devendo informar no ofício a data de início e fim do programa. A “**Carga Horária diária**” se refere às horas que os alunos ficam no curso diariamente.

Os modelos atualizados para as referidas solicitações estão no site da DE, na página da merenda em Modelos e Formulários.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2**

Oficiar, também, o DAAA nos casos de inclusão, alteração OU exclusão referente aos seguintes cadastros:

- Dietas Especiais e
- Lanches (antiga M.I.)

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2